

PROJETO DE LEI N.º 6.584, DE 2013

(Do Sr. Anderson Ferreira)

Institui a "Semana Nacional de Valorização da Família", que Integrará o Calendário Oficial do País.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-6583/2013.

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD 2

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º – Fica por Lei, instituída, "A Semana Nacional de

Valorização da Família", que integrará o calendário oficial do País.

Art.2º – A Semana Estadual de Valorização da Família tem por

objetivos:

I – ressaltar o dever das instituições em zelar pela família e

pela promoção do seu fortalecimento;

II- promover a reflexão e a discussão acerca do conceito de

família na sociedade atual e seus problemas econômicos, sociais, culturais,

éticos e morais.

Art. 3º - O Ministério da Educação, durante a realização da

Semana Nacional de Valorização da Família, proporá um programa de

valorização da família, junto às escolas estaduais, municipais e particulares

promovendo atividades voltadas aos objetivos do artigo 2º desta lei, e trabalhos a

serem desenvolvidos pelos alunos a respeito deste tema, no sentido de atingir

seus propósitos, podendo seguir a seguinte ordem:

I – promover palestra para estudantes, pais e a comunidade em

geral, preferencialmente na abertura da Semana;

II – promover concurso de redação;

III – confeccionar murais alusivos à importância da família;

IV – promover peças teatrais, sessões de cinema e teatros de

fantoche;

V – outras atividades que a escola considere importante.

Art.4º - O poder executivo apoiará as comemorações da

semana da família, com mobilização dos serviços públicos, divulgação e

orientação dos programas mantidos por seus distintos órgãos e secretarias,

ficando assegurada a participação local, através das suas organizações

respectivas, na formulação das atividades e festejos.

3

§ 1º – Nas atividades definidas neste artigo, o poder público

estimulará a participação de organizações comunitárias, culturais, religiosas e

empresariais, dentre outras, com as mesmas finalidades.

§ 2º – Os palestrantes serão do quadro próprio do Estado ou

convidados como voluntários, sob a coordenação do Ministério da Educação.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Hoje a sociedade encontra-se num processo permanente de

transformação afetando diretamente seus valores. Infelizmente alguns valores

importantes que forjam caráter, deveres e direitos, que se reproduzem no seio

familiar são abalados. Ciente desse quadro é que apresentamos o projeto de

valorização da família.

A Semana Nacional de Valorização da Família busca realçar o

papel da família, apontando sua importância e seu papel na orientação do indivíduo

na sociedade através das escolas públicas estaduais, municipais e particulares.

Entendemos que é na escola que podemos realçar os princípios ,o respeito e a

consciência de valores morais na criança e no adolescente.

A dinâmica do tempo moderno onde o estímulo e a atenção à

tecnologia com todo o seu aparato, assim como a presença da internet realçam e

valorizam outros valores, o que tende a desprezar o convívio familiar. Esse

distanciamento acaba por desqualificar ou desprezar valores de solidariedade,

respeito e harmonia que são características naturais de uma família equilibrada.

Considero de grande importância o resgate de valores

familiares no âmbito das escolas através de confecção de murais, promoção de

peças teatrais, sessões de cinema, concurso de redação, etc. Assim como realçar o

dever das instituições em zelar pela família e pela promoção do seu fortalecimento,

destacar o seu papel na construção da sociedade e promover a reflexão, a

discussão acerca do seu conceito na sociedade atual e seus problemas econômicos,

sociais, culturais, éticos e morais.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5369 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

4

Entendo que, por seu importante valor social e moral, o Projeto em tela deve ser apreciado pelos meus nobres pares e solicito apoio e parecer favorável.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2013.

Deputado ANDERSON FERREIRA

FIM DO DOCUMENTO